

Lei nº 880, de 22 de maio de 2009

Ementa: Dispõe sobre autorização para Doação de terreno da municipalidade para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências.

Pedro Antônio Vilela Barbosa, Prefeito do município de São João-PE, no uso de suas atribuições legais faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 03 de 19 de maio de 2009, na seguinte Lei:

Art.1º- Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o imóvel de propriedade do Município de São João, localizado no Parque Brasília, medindo área total de 781.00 m² com escala de 1/1000, competente a esta Prefeitura, objeto de matrícula nº 817 e com as seguintes confrontações:

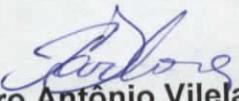
- Ao Norte: com a Rua Julho Miguel da Silva;
- Ao Sul: com a rua Projetada – F;
- Ao Leste: com os lotes 5 e 6 da mesma quadra;
- Ao Oeste: com o restante da quadra J.

Art.2º- O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção do Prédio para a utilização do INSS.

Art.3º- O terreno referido no art. 1º desta Lei reverterá ao patrimônio do município sem nenhuma indenização, independentemente de quaisquer investimentos na sua área, caso a execução do projeto físico não seja concluído no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da vigência desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 22 de maio de 2009.


Pedro Antônio Vilela Barbosa

Prefeito



CERTIDÃO NEGATIVA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RENDAS E CONTROLE FINANCEIRO

01	CERTIDÃO Nº	202/2009
02	CONTRIBUINTE RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA DE SÃO JOÃO/PE
03	ENDEREÇO [Rua, Bairro, número, referencial]	RUA JULIO MIGUEL, S/N BRASILIA – SÃO JOÃO/PE
05	BCI Nº	01.02.042.0041.001
06	RG(identidade)	
07	CPF:	
08	CNPJ:	10.146.371/0001-30
09	ATIVIDADE PRINCIPAL	Imóvel urbano (Terreno), medindo 22,00m de frente e 22 de fundos, 37,00m de comprimento do lado direito e 34,00m de comprimento do lado esquerdo. Área total do Terreno 781,00m ² , localizado a RUA JULIO MIGUEL, S/N - Bairro Brasília,, nesta Cidade. O referido imóvel é isento do Imposto Predial Urbano conforme condições prescritas pelo Artigo 18 , Inciso VI do Código Tributário Municipal.

OBSERVAÇÕES: Certifico de acordo com a legislação em vigor e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débito Fiscais desta data, ressalvando que inexistem débitos relativos a Tributo Municipal, impedido de expedição desta certidão, conforme dados acima citados.

Certifico na forma da legislação em vigor e de conformidade com os assentamentos do cadastro de Débitos Fiscais nessa data, inexistem dívidas relativas a tributos municipais impeditivas da expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de São João ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade de contribuintes acima identificados, cujo pagamento venha a ser considerado exigível. (Até o exercício 2008)

São João 03 de agosto/2009.

 Maria do Livramento Albuquerque
 Secretária de Finanças

**VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS
 COM A DEVIDA CHANCELA**

**CÓPIA DESTA DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE
 CONFERIDA COM O ORIGINAL**

03/08/2009

